

63
= LEI Nº 1.375, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1980 =

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO E
INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA, CADEIA PÚBLICA
E CIRETRAN DE LORENA.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, para nele ser construído o novo Edifício da Delegacia de Polícia, Cadeia Pública e Ciretran, uma área de propriedade Municipal, conforme planta e memorial anexos, com as seguintes medidas e confrontações: lote de terreno com frente para a Estrada Municipal Santa Terezinha e travessa Santa Terezinha, medindo 49,60m (quarenta e nove metros e sessenta centímetros), defletindo para a esquerda, a partir da travessa Santa Terezinha, mede 11,00m (onze metros), com uma nova deflexão, para a direita, mede 41,00m (quarenta e um metros), em ambos os casos fazendo divisa com Antonio Dias dos Santos, defletindo novamente para a esquerda nova extensão de 72,00m (setenta e dois metros), faz divisa com a Escola Agrícola e com nova deflexão para a esquerda divisa em primeiro lugar com o remanescente da área total numa extensão de 34,60m (trinta e quatro metros e sessenta centímetros) e no mesmo prolongamento com uma faixa de 8,00m (oito metros), faz divisa com Natalino Reis e indo encontrar novamente a Estrada Municipal Santa Terezinha, encerrando uma área total de 3.770,52m² (três mil e setecentos e setenta metros e cinquenta e dois centímetros), sua topografia é plana e sem

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.375/80)

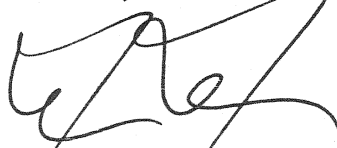
nenhuma benfeitoria.

Artigo 2º - Na Escritura de doação, a ser lavrada, constará cláusula expressa, pela qual, o donatário não poderá dar à área doada, destinação diversa da prevista nesta Lei devendo a construção mencionada estar concluída no prazo de no máximo dois anos, a partir da publicação desta Lei.

Artigo 3º - A doação é irrevogável, excetuada a hipótese citada no artigo 2º, desta Lei, que não sendo obedecido pelo donatário, importará na reversão da área doada, novamente, ao Patrimônio Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de dezembro de 1980.



ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 08 de dezembro de 1980.



MARIA ANTONIA PEREIRA
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

E. S. PAULO - BRASIL

LEI Nº 1.375, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1980 -

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO E
INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA, CADEIA PÚBLI-
CA E CIRETRAN DE LORENA.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, para nele ser construído o novo Edifício da Delegacia de Polícia, Cadeia Pública e Ciretran, uma área de propriedade Municipal, conforme planta e memorial anexos, com as seguintes medidas e confrontações: lote de terreno com frente para a Estrada Municipal Santa Teresinha e travessa Santa Teresinha, medindo 49,60m (quarenta e nove metros e sessenta centímetros), defletindo para a esquerda, a partir da travessa Santa Teresinha, mede 11,00m (onze metros), com uma nova deflexão, para a direita, mede 41,00m (quarenta e um metros), em ambos os casos fazendo divisa com Antonio Dias dos Santos, defletindo novamente para a esquerda nova extensão de 72,00m (setenta e dois metros), faz divisa com a Escola Agrícola e com nova deflexão para a esquerda divisa em primeiro lugar com o remanescente da área total numa extensão de 34,60m (trinta e quatro metros e sessenta centímetros) e no mesmo prolongamento com uma fixa de 8,00m (oito metros), faz divisa com Natalino Reis e indo encontrar novamente a Estrada Municipal Santa Teresinha, encerrando uma área total de 3.770,52m² (três mil e setecentos e setenta metros e cinquenta e dois centímetros), sua topografia é plana e sem



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.375/80)

nenhuma benfeitoria.

Artigo 2º - Na Escritura de doação, a ser lavrada, constará cláusula expressa, pela qual, o donatário não poderá dar à área doada, destinação diversa da prevista nesta Lei devendo a construção mencionada estar concluída no prazo de no máximo dois anos, a partir da publicação desta Lei.

Artigo 3º - A doação é irrevogável, excetuada a hipótese citada no artigo 2º, desta Lei, que não sendo obedecida pelo donatário, importará na reversão da área doada, novamente, ao Patrimônio Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de dezembro de 1980.

ARTHUR BALLERINI
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Page Municipal em 06 de dezembro de 1980.

MARIA ANTONIA PEREIRA
-Encarregada do Setor de Serviços Gerais-